



OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES Ano XXVII Nº 3889 O1 de novembro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 3889 de 01/11/2022)

<u>Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade deLicitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.</u>

Empresa: DIANA TIUMA BORBA

Processo: 7940 /2022 - Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de show artístico Vem Sambar para o evento "Expo

Orquídeas e Bromélias. Valor: R\$ 2.500,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: KASSIO LUIZ STONE DE VERCOZA Processo: 7771/2022- Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de show artístico Bull e Bill para o evento "Expo Orquídeas e

Bromélias.

Valor: R\$ 11.400,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Empresa: DIANA TIUMA BORBA

Processo: 7770 /2022 - Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de show artístico DJ Leandro Lisbôa para o evento "Expo

Orquídeas e Bromélias. Valor: R\$ 2.400,00

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3889 de 01/11/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: LUZ COR COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS EIRELI

Processo: 7760/2021 Fundo Municipal de Habitação e Interesse

Objeto: Aquisição de materiais de construção.

Valor: R\$ 30.825,83

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 101/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1°) Conceder à servidora **NATALIA DE PROENÇA GOULART,** matrícula n.º 1387/02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo nascimento da sua filha LUISA PROENCA LIMA, as vantagens abaixo discriminadas:

- 01 cota do Salário Família;
- Auxilio natalidade;
- Licença maternidade de 180 dias, retroagindo de 18/10/2022 a 15/04/2023.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras Secretária de Administração

EDITAL Nº 146/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 09 de novembro de 2022.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do <u>Decreto nº 4.555/2016</u>, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

	NOME
CELINA BARROS DIAS	
	CELINA BARROS DIAS

EDITAL Nº 147/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 09 de novembro de 2022.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do <u>Decreto nº 4.555/2016</u>, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
31401-3	WALACE DA SILVA FONSECA	٦

PODER EXECUTIVO-PREFEITO: EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CESARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

> Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

> > (24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

EDITAL Nº 148/2022 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 09 de novembro de 2022.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do <u>Decreto nº 4.555/2016</u>, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 01 de Novembro de 2022.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS

ANEXO ÚNICO ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME
,	
151453-9	DEBORA COUTINHO VIANA DA SILVA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Aprovo a Prestação de Contas relativa a repasse financeiro relativo ao convênio de cooperação celebrado com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguel Pereira, relativo ao crédito no valor de R\$ 4.007,60 (quatro mil e sete reais e sessenta centavos), com créditos efetuados em 09/09/2022 e 04/10/2022, referente aos meses de agosto e setembro/2022, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo nº 7.775/2022, conforme parecer da Controladoria Geral.

Em, 01.11.2022

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de DIOGO TEIXEIRA DA SILVA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º7707/2022 e seu apenso 6114/2022, conforme parecer do Controle Interno. Em, 01/11/2022.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de JULIANE SILVA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7870/2022 e seu apenso 6616/2022, conforme parecer do Controle Interno. Em, 01/11/2022.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de LILIAN CORREA DA SILVA BASTOS, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7869/2022 e seu apenso 6615/2022, conforme parecer do Controle Interno. Em, 01/11/2022.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo com ressalvas a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de MARIA LUCIA DE JESUS BARBOSA, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º7769/2022 e seu apenso 6481/2022, conforme parecer do Controle Interno.

Em, 01/11/2022.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aprovo a Prestação de Contas relativa à concessão de adiantamento em nome de TAMIRES FORTUNA PENNISI, de acordo com a documentação constante do procedimento administrativo n.º 7664/2022 e seu apenso 5682/2022, conforme parecer do Controle Interno. Em, 01/11/2022.

Publique-se.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP GESTÃO 2021/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, quartafeira, devidamente convocados de forma virtual pela Presidente do CMP Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva para a reunião ordinária do CMP, compareceram em primeira chamada, os membros Cleusa Maria de Freitas Portugal, Giovana Fagundes dos Santos, Oswaldo Luiz Michaeli e Cátia Maria Concentino, além da Presidente, verificando-se o quórum de instalação. Deixa-se consignado, de forma excepcional que em virtude de interesse do serviço, e tendo ainda em vista o próximo feriado dedicado ao funcionalismo público municipal, alterou-se a data originária da reunião, que seria realizada amanhã, dia permanecendo para todos os fins de direito a natureza ordinária. Presentes também a Diretora Presidente Jaqueline da Silva Lustosa, e o Diretor Jurídico Carlos Gustavo Pereira Braga ao qual se incumbiu se lavrar esta Ata. A Presidente elencou os temas do dia, sendo o relatório de investimentos do terceiro trimestre o Parecer do Comitê de Investimentos, referência mês de agosto de 2022, gerando as deliberações nº 017 e 018 de 2022, sendo esta Ata e a deliberação citada enviadas pela Diretoria Administrativa à publicação. Sem mais para tratar, foi tudo achado justo e conforme, encerrando-se a reunião com a lavratura desta Ata.

Cátia Maria Concentino Conselheira suplente

Cleusa Maria de Freitas Portugal Conselheira titular

ATO DE BENEFÍCIO Nº 045/2022- GP

O PREFEITO DO MUNICÍ PIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 7805/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MONICA NOGUEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Psicólogo I "D", matrícula nº 958/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1°, III, "b" c/c §§ 3°, 8° e 17, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 1° da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, I, "d", 42, 62, 63 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, sem paridade e com proventos proporcionais, na percentagem de 61,744%, incidente sobre o valor da média aritmética simples de 80% das maiores bases de contribuição, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)				
Vencimento Base	Arts. 1°, 2°, 3° e 4° da Lei Municipal n° 2862 de 25/02/2022. Art. 1°, Anexo II do Decreto Municipal n° 7165 de 04/03/2022.	3.166,33				
Triênio (18%)	569,94					
	TOTAL	3.736,27				

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE						
BENEFICIO DE AFOSENTADORIA VOLUNTARIA FOR IDADE						
Média dos Salários	R\$ 3.394,18					
Fator de Proporcionalidade (6761/10950)	61,744%					
Valor do Provento	R\$ 2.095.71					

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

ATO DE BENEFÍCIO Nº 046/2022 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍ PIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 9658/2019 e nº 4377/2022,

CONSIDERANDO o Tema PMPA/PGM 002.2022, que versa sobre Cálculo de "Incorporação Proporcional por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada", referente aos períodos apurados até a data da promulgação da EC nº 103/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 528/2022 – GP, que concedeu à servidora "Incorporação por ocupação de cargo de provimento em comissão, bem como em função gratificada", retroativa a novembro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria tendo em vista os novos valores concedidos, conforme Portaria supra;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora MARIA DO CARMO CURITIBA DE CARVALHO FURTADO , efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo "J", matrícula nº 097/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, "c", 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1° e 2° da Lei Municipal n° 2542 de 15/03/2019. Art. 1° Anexo I do Decreto Municipal n° 5663 de 19/03/2019.	1.617,66
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	485,30
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	921,97
Adicional de Aperfeiçoamento III (6%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	74,39
	TOTAL	3.099,32

Art. 2º - Este Ato de Beneficio entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 370/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 370/2022, celebrado com a empresa AAA ARSENIC ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, tendo como objeto SERVIÇOS TÉCNICOS EM PROJETOS DE AROUITETURA E URBANISMO COM FINALIDADE DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no valor total de R\$ 240.000,00(Duzentos e quarenta mil reais), tendo prazo de vigência de 120(cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 346/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 346/2022, celebrado com a empresa PAULO **ROBERTO** ATHAYDE, tendo como objeto APRESENTAÇÃO SHOW DA BANDA OS CAAIPURA, na Feira Livre Agricultura Familiar, no evento "Cultura vai a praça" no valor total de R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais), tendo prazo de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Paty do Alferes, 28 de setembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3401/04
NOME DO CONTRATADO	ADRIELLE CLARIMUNDO DA SILVA
C.P.F.	170.330.437-32
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA VEREADOR ANTONIO MOREIRA, 58, ESPERANÇA, PATY DO ALFERES-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	01/11/2022 À 31/10/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1519,97

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 -Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

- 1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada
- 3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.
- 4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.
- 5º) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente iustificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município
- 6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação , pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.
- 7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- pelo término do prazo contratual;
- IIpor iniciativa do contratado:
- IIIpor iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presenca das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2948, de 26 de setembro de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a viger no curso deste contrato

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

> CONTRATADO ADRIELLE CLARIMUNDO DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3400/04
NOME DO CONTRATADO	TAINARA RAMOS DA CRUZ
C.P.F.	150.826.007-96
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	ALAMEDA FLORESTAL, 2050, PRAÇA DA PONTE, MIGUEL
	PEREIRA-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI № 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS	LEI № 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
E REGULAMENTARES	
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	01/11/2022 À 31/10/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1519,97

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente

- 1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação. no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada
- 3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso,
- 4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(à) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.
- 5º) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município
- 6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.
- 7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 - pelo término do prazo contratual;
 - por iniciativa do contratado;
- por iniciativa do contratante III-

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2948, de 26 de setembro de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a viger no curso deste

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES **EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO** CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

> CONTRATADO TAINARA RAMOS DA CRUZ

Decreto nº 7527 de 1 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de RS 7.506,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO F					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Des pes a	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	I - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2294	REALIZ.DA EXPOS DE ORQUIDEAS E BROMELIAS	3.3.9.0.39	0015	4319	R\$ 7.506,40
		TOTAL DE S	UPLEMENTAÇÕES:				R\$ 7.506,40

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

	CLASSIFICAÇÃO	INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO F					
ĺ	Órgão	Unidade	Código	Título	de Des pes a	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
	28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.36	0015	4313	R\$ 7.506,40
		TOTAL DE ANULAÇÕES:						R\$ 7.506,40

- Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual do Município PPA vigente.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

Decreto nº 7528 de 1 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 208.709,95 (DUZENTOS E OITO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Des pes a	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.1293	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	3.3.9.0.93	0038	4799	R\$ 200.659,06
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.451.8.1293	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	3.3.9.0.39	0015	4800	R\$ 7.230,89
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.9.0.30	0015	4084	R\$ 820,00
		TOTAL DE S	UPLEMENTAÇÕES:				R\$ 208.709,95

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Înciso III, §1°, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO	O INSTITUCIONAL CLASSIFICAÇÃO F		SSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Des pes a	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.122.2.2798	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	4.4.9.0.52	0015	4087	R\$ 8.050,89
39 – SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	1 - SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA	6.181.22.1282	CONSTRUÇÃO DA BASE DA GUARDA	4.4.9.0.51	0038	4505	R\$ 200.659,06
		TOTAL D	E ANULAÇÕES:				R\$ 208.709,95

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

DECRETO Nº 7526 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas à COPA DO MUNDO e;

CONSIDERANDO a realização do JOGO DO BRASIL nas datas de 24/11/2022 - 28/11/2022 - 02/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente na Prefeitura de Paty do Alferes conforme abaixo discriminado:

I - Dia 24/11/2022 - das 9h às 15h - (quinta-feira);

II - Dia 28/11/2022 - das 8h às 12h - (segunda-feira);

II - Dia 02/12/2022 - das 9h às 15h - (sexta-feira);

Art. 2º - Funcionarão normalmente neste dia os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 31 de outubro de 2022.

FURICO PINHEIRO BERNARDES NETO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 7530 de 1 de Novembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 126.527,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINT E E SETE REAIS É CINOUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento	Fonte de	Código	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título	de Despesa	Recurso	Reduzido	
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.543.24.2317	PLANTANDO E COLHENDO AGUA	3.3.9.0.32	0015	4530	R\$ 126.527,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							

Art. 2º — O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título	de Despesa	Recurso	Reduzido	
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.543.24.2317	PLANTANDO E COLHENDO AGUA	3.3.9.0.39	0015	4531	R\$ 10.000,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.543.24.2317	PLANTANDO E COLHENDO AGUA	4.4.9.0.52	0015	4532	R\$ 5.000,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.602.20.2282	APOIO A PECUARIA	4.4.9.0.52	0015	4494	R\$ 5.000,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.543.24.2317	PLANTANDO E COLHENDO AGUA	3.3.9.0.30	0015	4529	R\$ 68.467,50
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	4.4.9.0.52	0015	4489	R\$ 10.000,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.602.34.2842	APOIO À AGROINDÚSTRIA	3.3.9.0.39	0015	4606	R\$ 8.060,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	3.3.9.0.30	0015	4487	R\$ 10.000,00
38 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	20.601.19.2281	APOIO A AGRICULTURA	3.3.9.0.39	0015	4490	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 1 de Novembro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 017, de 26 de outubro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados,

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.906/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS-PATY PREVI;

CONSIDERANDO-SE o relatório analítico de investimentos formulado pela consultoria contratada "Crédito e Mercado, referente ao terceiro trimestre do exercício 2022;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório analítico de investimentos do RPPS PATY PREVI referente ao terceiro trimestre de 2022, (julho, agosto e setembro) com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3° - Publique-se.

Cátia Maria Concentino Conselheira suplente

Giovana Fagundes dos Santos Conselheira suplente

Cleusa Maria de Freitas Portugal

Oswaldo Luiz Michaeli Conselheiro suplente

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva Presidente do CMP

PATY PREVI Conselho Municipal de Previdência

Paty do Alferes, 26 de outubro de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 018, de 26 de outubro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, reunido nesta data ordinariamente por seus membros-conselheiros abaixo-assinados.

CONSIDERANDO-SE o Parecer-relatório elaborado pelo Comitê de Investimentos do RPPS -PATY PREVI- competência agosto - 2022;

CONSIDERANDO-SE o disposto no artigo 33 da lei municipal nº 2.906/2022, que trata da competência do Conselho Municipal de Previdência em gerir e se responsabilizar pelo RPPS - PATY PREVI;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer do Comitê de Investimentos do Paty Previ – competência agosto/2022, com as pertinentes informações devidamente prestadas a este Conselho Municipal de Previdência.

Art. 2º - Expeça-se a presente em três vias de igual teor e forma.

Art. 3º-Publique-se.

Cátia Maria Concentino Conselheira suplente

Giovana Fagundes dos Santos Conselheira titular

Cleusa Maria de Freitas Portugal Conselheira titular

Oswaldo Luiz Michaeli

Fernanda Aline Ferreira Sampaio da Silva

Art. 8º As Secretarias e Fundos, responsáveis pelos convênios com as Associações, Fundações ou outras entidades deverão comunicá-las que a data limite para apresentação das prestações de contas dos valores liberados durante o exercício de 2022 será até o dia 12/12/2022.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo os processos de prestação de contas dos convênios que se encontram com exigências nas secretarias de origem.

Art. 9° Ficam as Secretarias e Fundos autorizados a receber notas fiscais até o dia 12/12/2022 do corrente ano. Após esta data a Secretaria de Fazenda/DAF encerrará as liquidações para iniciar os procedimentos de encerramento do presente exercício.

Art. 10º Fica estabelecida a data de 19/12/2022 como a data limite para pagamento das despesas liquidadas com exceção de despesas com pessoal e encargos e de cumprimento constitucional.

Art.11º Os responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais em uso e bens em almoxarifado promoverão o levantamento físico completo desses bens até o dia 19/01/2022, enviando cópias para a Secretaria de Fazenda/DAF.

Art.12º Os procedimentos contábeis necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 - LRF, de 04 de maio de 2000, deverão estar concluídos até o último dia útil deste exercício, devendo, para tanto, que todos os órgãos da Administração Pública Municipal, observem as normas estabelecidas no presente Decreto.

Art.13º As situações não previstas ou excepcionais, deverão ser devidamente instruídas através de processos e encaminhado pelo secretário, dos quais serão apreciadas pelo Prefeito, ouvindo, se for o caso a Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração, Consultoria Jurídica e Controladoria Geral do Município.

Art.14º Ficam as secretarias incumbidas de abrir os processos de despesas continuadas, bem como os contratos em vigência para o exercício de 2023 e encaminhar à DIPLAN até o dia 14/12/2022 para as devidas providências orçamentárias e posterior encaminhamento ao empenho.

Art.15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Paty do Alferes, 01 de novembro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.529 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando a proximidade do encerramento do exercício de 2022 e a necessidade de adoção de procedimentos internos de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial, fica estabelecida a data de 05/12/2022 para encerramento da emissão de Empenhos.

Paragrafo Único: Ficam excluídas no "caput" deste artigo as despesas referentes à pessoal, convênios e a auxílios, bem como aqueles decorrentes de Encargos Gerais do Munícipio e aquelas necessárias ao cumprimento constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 2º A Secretaria de Fazenda, providenciará a abertura de créditos suplementares para compatibilizar os saldos das dotações orçamentárias às reais necessidades da Administração, levando-se em consideração os processos de despesas em andamento, que deverão ser concluídos ainda no correr do exercício

Art. 3º Fica a Secretaria de Fazenda autorizada a anular os saldos de empenhos de despesas prescindíveis ou que não tenham previsão de realização, para viabilizar orçamentariamente despesas indispensáveis à continuidade de serviços imprescindíveis, devendo realizar os novos empenhos no exercício de 2023.

Art.4º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício de 2021 e Exercícios Anteriores serão anulados, à exceção dos casos estabelecidos no § 1 ° deste artigo, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercído, para os exercícios subsequentes.

§ 1 ° Excetuam-se do caput deste artigo os saldos de Restos a Pagar necessários ao atingimento do percentual constitucional estabelecido para aplicação em Saúde e Educação.

Art. 5° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta da dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida

Art. 6° Prescreve em 05 anos os restos à Pagar processados e não processados conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, Livro III, capítulo V, título IV, seção IV, artigo 206, paragrafo 5°, inciso I.

Art. 7º Os servidores responsáveis por adiantamentos para pagamento de pequenas despesas e participação em eventos deverão apresentar suas prestações de contas, impreterivelmente, até o dia 19/12/2022, independente do prazo de aplicação.

Parágrafo Único: Os processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos que se encontrem com exigências nas secretarias de origem, devem ser encaminhados a Secretaria de Fazenda/DAF até o dia 12/12/2022 regularizados.

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CELEBRAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3883 DE 21 de OUTUBRO de 2022

Onde se lê

"5º Aditivo ao Termo de Compromisso e Celebração Técnica

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou o 5º Aditivo ao Termo de Compromisso e Celebração Técnica, celebrado com o Município de Miguel Pereira, tendo como objeto o auxilio no custeio para munutenção e financiamento regular na prestação de serviços realizados pelo Hospital Municipal Luiz Gonzaga, nos atedimentos de urgência e emergência 24 horas e internação hospitalar, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 04 de outubro de 2021.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal'

Leia-se:

"5º Aditivo ao Termo de Compromisso e Celebração Técnica

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou o 5° Aditivo ao Termo de Compromisso e Celebração Técnica, celebrado com o Município de Miguel Pereira, tendo como objeto o auxilio no custeio para munutenção e financiamento regular na prestação de servicos realizados pelo Hospital Municipal Luiz Gonzaga, nos atedimentos de urgência e emergência 24 horas e internação hospitalar, prorrogando prazo em 06 (seis) meses, a partir de 04 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 04 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal"

Lei nº 2.962 de 01 de novembro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 15 (QUINZE) VAGAS DE AGENTE ADMINISTRATIVO I, NA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL, ANEXO I, GRUPO I, DA LEI Nº 1.520, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- Art. 1° Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente Administrativo I que será incorporada ao Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo I, Grupo I, da Lei n° 1.520, de 23 de outubro de 2008.
- Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.
- Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 01 de novembro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de 15 (quinze) vagas para o cargo de Agente Administrativo I, nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 100/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 24 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal